



Prefeitura de Nova Odessa



LEI Nº 2.643, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

Autor: vereador Gervásio de Brito.

“Que institui o *Passeio Ciclístico* no calendário oficial de eventos do Município dá outras providências”.

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o *Passeio Ciclístico* no calendário oficial de eventos do Município, com os seguintes objetivos:

I - promover o incentivo do uso da bicicleta como forma de transporte e lazer, e

II - despertar a atenção da população com relação à importância do esporte na prevenção e combate às drogas e à violência.

Art. 2º O evento será comemorado, anualmente, no mês de julho.

Art. 3º As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.



Prefeitura de Nova Odessa



Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei através de decreto, se entender cabível.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA ODESSA
EM 04 DE OUTUBRO DE 2012

MANOEL SAMARTIN
PREFEITO

A presente lei foi publicada em
06/10/12 Sendo fixada na
sede desta Prefeitura, conforme
Art. 77 da Lei Orgânica Municipal.